



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA 1.516, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Institui o Comitê de Gestão Estratégica e Governança Corporativa do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a relevância do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para o cumprimento da missão institucional e alcance da visão de futuro almejada;

CONSIDERANDO a necessidade do efetivo acompanhamento da execução da estratégia institucional definida, da avaliação dos resultados e da promoção de ajustes e outras medidas que reflitam em melhoria do desempenho institucional;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer os processos de governança corporativa no âmbito da Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul, prática recomendada e avaliada pelo Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 198, de 01 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Estratégica e Governança Corporativa, composto pelos seguintes membros:

I – Presidente do Tribunal;

II - Vice-Presidente do Tribunal;

III – Corregedor Regional;

IV - Vice-Corregedor Regional;

V – Diretor da Escola Judicial;

VI – Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Planejamento Estratégico;

VII – Presidente do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações;

VIII – Coordenador do Comitê Gestor Regional para Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

IX – Secretário-Geral da Presidência;

X – Secretário da Corregedoria;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

XI – Secretário-Geral Judiciário;

XII – Diretor-Geral.

§ 1º Nos afastamentos, o magistrado poderá ser substituído por representante por ele indicado e os servidores, por seus substitutos designados.

§ 2º O Comitê será presidido pelo Presidente do Tribunal e, nos seus impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 3º O Comitê funcionará com quórum mínimo de sete membros, um dos quais deve ser o Presidente do Comitê.

Art. 2º As decisões do Comitê serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo único. Em caso de empate, cabe ao Presidente do Comitê o voto de qualidade.

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão Estratégica e Governança Corporativa:

I – avaliar propostas do Plano Estratégico Institucional, suas alterações e desdobramentos, e encaminhá-las para aprovação do Tribunal Pleno;

II – monitorar a implementação da estratégia, avaliar os resultados das ações institucionais realizadas, promover ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho;

III – deliberar sobre questões referentes aos objetivos, indicadores, metas e iniciativas estratégicas;

IV – fomentar e aprimorar mecanismos que contribuam para o aumento da eficiência da gestão e para a melhoria do nível de governança do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

V – dispor sobre medidas a serem adotadas em relação ao controle dos riscos associados à estratégia;

VI – deliberar sobre as políticas institucionais de gestão e desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 4º A Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais é responsável por fornecer as informações necessárias para subsidiar as deliberações do Comitê e prestar apoio técnico e operacional para o seu funcionamento.

Art. 5º As reuniões do Comitê de Gestão Estratégica e Governança Corporativa são denominadas Reuniões de Análise da Estratégia (RAE) e ocorrerão, no mínimo, a cada 4 (quatro) meses, ou, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Parágrafo único. O detalhamento das informações relacionadas à situação dos projetos e das ações setoriais serão apresentados pelos servidores integrantes do Comitê, podendo contar com a participação de gestores por eles indicados, de acordo com as áreas deste Tribunal sob sua responsabilidade.

Art. 6º As questões omissas e urgentes serão decididas pelo Presidente do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 7º Ficam revogadas a Portaria nº 2.775/2011 e a Portaria nº 433/2014 e demais disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA CUNHA MATTOS
Presidente do TRT da 4ª Região